

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

### SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE AUDITOR DO ESTADO

#### EDITAL Nº 1 – SEFAZ/RS, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

A **Secretária de Estado da Fazenda**, de acordo com os preceitos estabelecidos pela legislação em vigor, torna público o edital de convocação para a perícia médica dos candidatos com deficiência que foram aprovados e classificados na Prova Objetiva.

#### 1. DA PERÍCIA MÉDICA

1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD) para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas nos termos da Lei nº 13.320/2009, na Lei nº 15.266/2019, no Decreto nº 56.229/2021, na Lei Federal nº 14.768/2023, no art. 4º do Decreto federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei federal nº 7.853/1989, no Decreto federal nº 5.296/2004, na Lei federal nº 13.146/2015 e na Lei federal nº 12.764/2012.

1.2. Ficam convocados para a realização da Perícia Médica os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva e que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência, conforme Anexo Único deste Edital.

1.3. A perícia tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

1.4. A Perícia Médica será realizada no dia **09 de março de 2025**, às 09h, na FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, situada na Rua Comendador Tavares, 360 – Navegantes. Rio Grande do Sul, CEP: 91020-001.

1.5. Os portões serão fechados às 08h30, observando o horário oficial de Brasília, DF. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar o local após o fechamento do portão de acesso.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da perícia com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília, DF.

1.7. O candidato deverá comparecer a perícia médica portando, obrigatoriamente:

a) Documento de identidade com foto (original e cópia); e

b) Laudo médico original ou autenticado em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto nº 56.229/2021 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência.

1.7.1. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

1.8. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, além de carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão.

1.8.1. O laudo médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.

1.9. Não haverá segunda chamada para a realização da perícia.

1.10. O não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

1.11. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

1.12. O candidato cuja a equipe multiprofissional reprovar a condição de pessoa com deficiência, poderá 2 interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cage-rs2024>.

1.13. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

1.14. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando

apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do concurso público.

1.15. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

1.16. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

1.17. O candidato convocado para a Heteroidentificação e Perícia Médica no mesmo turno fará as etapas em sequência.

Rio Grande do Sul, 20 de fevereiro de 2025

## ANEXO ÚNICO – LISTA DE CONVOCADOS

Inscrição	Nome
454004214	Bruno Dias Pereira
454000779	Gustavo De Oliveira Rezende
454006814	Igor Silva Do Livramento
454004322	Jaqueline Ribeiro Lemos
454002505	Patricia Teixeira Ferrer
454007576	Pedro Vasconcelos Silva
454003746	Romulo De Santana Bispo